

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA UNIDOS PARA VENCER, localizada no Município de Rondon do Pará, para uma área de 2.211,9880 ha (dois mil duzentos e onze hectares, noventa e oito ares e oitenta centeiras) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 9.486.644,17m e E = 811.435,48m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 349,43 m e azimute plano 146°41'37" até o marco V-002, de coordenada N = 9.486.352,13m e E = 811.627,36m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Vaca Branca - Matrícula nº 10.953 do Livro nº 2 - Registro Geral, com a seguinte distância 0,37 m e azimute plano 242°20'51" até o marco V-003, de coordenada N = 9.486.351,96m e E = 811.627,03m; 11,16 m e azimute plano 146°36'59" até o marco V-004, de coordenada N = 9.486.342,64m e E = 811.633,17m; 24,78 m e azimute plano 146°36'58" até o marco V-005, de coordenada N = 9.486.321,95m e E = 811.646,81m; 570,22 m e azimute plano 146°36'58" até o marco V-006, de coordenada N = 9.485.845,82m e E = 811.960,57m; 240,57 m e azimute plano 146°36'58" até o marco V-007, de coordenada N = 9.485.644,94m e E = 812.092,94m; 853,10 m e azimute plano 146°35'50" até o marco V-008, de coordenada N = 9.484.932,75m e E = 812.562,59m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Vaca Branca - Matrícula nº 10.953 do Livro nº 2 - Registro Geral, com a seguinte distância 629,62 m e azimute plano 232°10'32" até o marco V-009, de coordenada N = 9.484.546,64m e E = 812.065,26m; 7,89 m e azimute plano 228°53'47" até o marco V-010, de coordenada N = 9.484.541,45m e E = 812.059,31m; deste, Atravessa a Vicinal do Ararandeuá, com a seguinte distância 20,50 m e azimute plano 231°51'43" até o marco V-011, de coordenada N = 9.484.528,79m e E = 812.043,19m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio Branco - Matrícula nº 10.896 do Livro nº 2 - Registro Geral, com a seguinte distância 834,80 m e azimute plano 231°20'27" até o marco V-012, de coordenada N = 9.484.007,31m e E = 811.391,32m; 800,02 m e azimute plano 230°50'11" até o marco V-013, de coordenada N = 9.483.502,07m e E = 810.771,03m; 612,72 m e azimute plano 229°18'55" até o marco V-014, de coordenada N = 9.483.102,64m e E = 810.306,40m; 970,89 m e azimute plano 227°14'29" até o marco V-015, de coordenada N = 9.482.443,49m e E = 809.593,55m; 209,19 m e azimute plano 226°23'06" até o marco V-016, de coordenada N = 9.482.299,19m e E = 809.442,10m; 463,27 m e azimute plano 225°54'03" até o marco V-017, de coordenada N = 9.481.976,80m e E = 809.109,41m; 828,01 m e azimute plano 228°44'06" até o marco V-018, de coordenada N = 9.481.430,69m e E = 808.487,02m; 416,55 m e azimute plano 219°56'19" até o marco V-019, de coordenada N = 9.481.111,31m e E = 808.219,61m; 1.070,20 m e azimute plano 223°07'35" até o marco V-020, de coordenada N = 9.480.330,23m e E = 807.488,01m; 1.197,34 m e azimute plano 225°33'58" até o marco V-021, de coordenada N = 9.479.491,99m e E = 806.633,04m; 71,39 m e azimute plano 225°33'57" até o marco V-022, de coordenada N = 9.479.442,01m e E = 806.582,06m; 87,34 m e azimute plano 227°14'52" até o marco V-023, de coordenada N = 9.479.382,72m e E = 806.517,93m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Ararandeuá, com a seguinte distância de 4.946,32 m até o marco V-781, de coordenada N = 9.482.942,96m e E = 804.908,71m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Rio de Ouro - Matrícula nº 10.717 do Livro nº 2 - Registro Geral, com a seguinte distância 2,98 m e azimute plano 78°54'19" até o marco V-782, de coordenada N = 9.482.943,53m e E = 804.911,63m; 155,00 m e azimute plano 78°54'16" até o marco V-783, de coordenada N = 9.482.973,36m e E = 805.063,73m; 533,12 m e azimute plano 59°41'52" até o marco V-784, de coordenada N = 9.483.242,35m e E = 805.524,01m; 565,14 m e azimute plano 60°44'16" até o marco V-785, de coordenada N = 9.483.518,60m e E = 806.017,04m; 783,28 m e azimute plano 62°23'02" até o marco V-786, de coordenada N = 9.483.881,68m e E = 806.711,08m; 417,04 m e azimute plano 62°43'06" até o marco V-787, de coordenada N = 9.484.072,84m e E = 807.081,73m; 456,76 m e azimute plano 60°49'46" até o marco V-788, de coordenada N = 9.484.295,47m e E = 807.480,56m; 380,35 m e azimute plano 59°11'05" até o marco V-789, de coordenada N = 9.484.490,31m e E = 807.807,21m; 491,22 m e azimute plano 57°37'57" até o marco V-790, de coordenada N = 9.484.753,28m e E = 808.222,11m; 182,79 m e azimute plano 58°23'40" até o marco V-791, de coordenada N = 9.484.849,08m e E = 808.377,79m; 249,33 m e azimute plano 61°43'47" até o marco V-792, de coordenada N = 9.484.967,17m e E = 808.597,38m; 351,95 m e azimute plano 60°04'42" até o marco V-793, de coordenada N = 9.485.142,73m e E = 808.902,42m; 564,13 m e azimute plano 61°11'47" até o marco V-794, de coordenada N = 9.485.414,53m e E = 809.396,75m; 119,27 m e azimute plano 59°25'30" até o marco V-795, de coordenada N = 9.485.475,20m e E = 809.499,44m; 1.045,56 m e azimute plano 60°49'55" até o marco V-796, de coordenada N = 9.485.984,78m e E = 810.412,42m; 859,27 m e azimute plano 60°55'49" até o marco V-797, de coordenada N = 9.486.402,28m e E = 811.163,45m; deste, Atravessa a Vicinal do Ararandeuá, com a seguinte distância 14,15 m e azimute plano 58°15'18" até o marco V-798, de coordenada N = 9.486.409,72m e E = 811.175,48m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 3,71 m e azimute plano 55°38'40" até o marco V-799, de coordenada N = 9.486.411,81m e E = 811.178,54m; 125,39 m e azimute plano 60°27'00" até o marco V-800, de coordenada N = 9.486.473,65m e E = 811.287,62m; 225,70 m e azimute plano 40°55'44" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e de-

verão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes, quanto a Averbação da Retificação na Matrícula nº 11.309, Página nº 1 a 3 do Livro nº 2 – Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1325281

PORTARIA Nº 331 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu os seguintes Títulos de Legitimação de Posse, cujo o somatório de área totaliza 2.709,1373 ha, conforme especificação abaixo:

- 1) Título de Legitimação de Posse nº 155, expedido em favor de JOSÉ MAXIMO RODRIGUES, BERNADO ANTONIO RODRIGUES e CAETANO FELICIANO RODRIGUES, em 15 de dezembro de 1885, constante nas fls. 151 e verso, do Talonário próprio nº 04, com as seguintes características: Município: Monte Alegre; Denominação: Apiró; Localização: Na freguesia de São Francisco de Assis "Limita-se com Igarapé Apiró; Área: 2.175.600br².
- 2) Título de Legitimação de Posse nº 130, expedido em favor de CAPITÃO FRANCISCO DE SALLES BAHIA, em 07 de abril de 1885, constante nas fls. 130 e verso, do Talonário próprio nº 04, com as seguintes características: Município: Monte Alegre; Denominação: Currealinho; Localização: Na freguesia de São Francisco Xavier "Limitasse com rio Gurupatinha; Área: 4.233.403,9br².

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente aos Títulos de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 062108838/2024 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Autenticidade; Localização dos Títulos acima identificados e Retificação do Município, Denominação do imóvel e o somatório das áreas correspondentes aos títulos definitivos em questão com a área total georreferenciada, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1. RATIFICAR a Autenticidade e a Localização dos Títulos de Legitimação de Posse acima mencionados e RETIFICAR a ÁREA TOTAL ABRANGENTE DOS TÍTULOS, DENOMINAÇÃO, PERÍMETRO e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: ÁREA TOTAL: 2.709,1373 ha (Parcela 01 – 1.052,1181 ha e Parcela 02 – 1.657,0192 ha) ; MUNICÍPIO: Mediciândia; DENOMINAÇÃO: Fazenda Apiró (Parcela 001-lado externo) e (Parcela 002-lado externo); PERÍMETRO: 31.226,1528 m e DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO de acordo com os últimos MEMORIAIS DESCRITIVOS apurados nos trabalhos de vistoria de campo e de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Apiró", com 2.709ha.13a.73ca., que apresenta correspondência de localização com as áreas dos 2 (dois) Títulos de Legitimação acima mencionados, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 062108838/2024 –SICARF/ITERPA;
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3. Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS
Presidente-ITERPA

Protocolo: 1325218

PORTARIA Nº 336 DE 13 DE MAIO DE 2026.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e, Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu os seguintes Títulos de Legitimação de Posse, cujo o somatório de área totaliza 1.836,1174 ha, conforme especificação abaixo:

- 1) Título de Legitimação de Posse nº 632, expedido em favor de FRANCISCO PINHEIRO RUFINO, em 23 de outubro de 1908, constante nas fls. 632 e verso, do Talonário próprio nº 20, com as seguintes características: Município: Monte Alegre; Denominação: Boa Esperança; Localização: na Varzeas da Margem Esquerda do rio Maycurú; Área: 15.281.882m².
- 2) Título de Legitimação de Posse nº 133, expedido em favor de JOSÉ PASCHOAL ONETY, em 20 de maio de 1885, constante nas fls. 133 e verso, do Talonário próprio nº 04, com as seguintes características: Município: Monte Alegre; Denominação: Santa Barbara; Localização: na freguesia de São Francisco de Assis; Área: 4.260.690m².

Considerando que foi requerida as Certidões de Autenticidade e Legitimidade referente aos Títulos de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº: 062108856/2024 –SICARF/ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Autenticidade; Localização dos Títulos acima identificados e